



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 6.986, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova o Termo de Acordo nº 42/2014, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Acordo nº 42/2014, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia federal, constituída nos termos da Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/1000-00, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Brasília, Distrito Federal, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o estabelecimento de princípios básicos de parceria em ações que venham a ser desenvolvidas pelas partes para preservação do patrimônio ferroviário do DNIT, a saber: Estação Ferroviária de Sabaúna (NBP 3200990).

Parágrafo único. As obrigações, limites e demais características do Termo de Acordo nº 42/2014 são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º O objeto do Termo de Acordo a que alude o artigo 1º desta lei, será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários das partes, no que concerne às obrigações cometidas a cada uma delas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de novembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA

Prefeito em Exercício

Perci Aparecido Gonçalves

Secretário de Governo



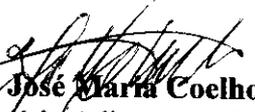
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 6.986/14 - FLS. 2

Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos


Marcos Roberto Damasio da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 3 de novembro de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

DNIT



Proc. 13196 12014
Fls. 13 Func. 201

TERMO DE ACORDO Nº 42/2014

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES/SP, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO DO DNIT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, autarquia federal, constituída nos termos da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.892.707/0001-00, com sede no Setor de Autarquias Norte, quadra 3, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, Sr. Mario Dirani, nomeado pelo Decreto S/N, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, portador da Carteira de Identidade nº 8.688.280 SSP/SP, CPF nº 922.508.078-68, residente e domiciliado em Brasília – DF, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.270/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Marco Aurélio Bertaiolli, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º 094.202.758-25, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de parceria em ações que venham a ser desenvolvidas pelas partes para a preservação do patrimônio ferroviário do DNIT no município de Mogi das Cruzes/SP, identificado pelos bens:

- Estação Ferroviária de Sabaúna (NBP 3200990).

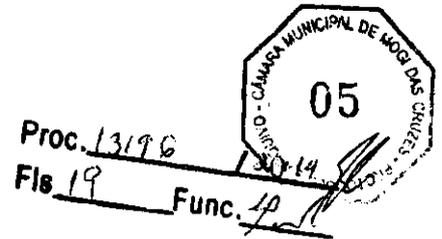
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Acordo, constituem atribuições:

I – DO DNIT:

- Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens, para que sejam mantidas as suas características originais.
- Fornecer mapas, documentos, registros e quaisquer elementos que subsidiem as ações de preservação do bem.
- Preparar processo de doação ou cessão dos bens ferroviários presentes nesse Termo.
- Fiscalizar periodicamente as ações de preservação desenvolvidas.

DNIT



II – DA PREFEITURA:

- a) Retirar do imóvel os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade do DNIT, armazenando-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pelo DNIT;
- b) Zelar pelos bens ferroviários objeto do Termo, realizar sua limpeza, conservação e guarda, bem como obedecer às normas de uso e a legislação pertinente;
- c) Realizar serviços de manutenção respeitando as características dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Parceria não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e durará por prazo indeterminado ou quando ocorrer a formalização de Termo de Cessão ou Doação dos bens envolvidos.

Brasília, 11 de junho de 2014

Mario Dirani

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

Marco Aurélio Bertaiolli

Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes/SP